

RELATO Nº002/2020-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 64386708

Edital: -

Objeto: Autorização para concessão de uso. Conjunto semafórico. ES-060 (Rodovia do Sol), km 10,500.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER/ES

Assunto: Autorização para concessão de uso de um Conjunto semafórico localizado na rodovia ES-060 (Rodovia do Sol), km 10,500 em favor da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo – ARSP/ES

2. Objeto do relato

Autorização para concessão de uso de um Conjunto semafórico localizado na rodovia ES-060 (Rodovia do Sol), km 10,500.

3. Da motivação do relato

Autorização de concessão de uso de bens de propriedade do DER-ES já referenciados, à Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo – ARSP/ES, haja vista a intenção da Concessionária Rodovia do Sol S/A, concessionária que administra a via submetida à sua regulação e fiscalização, em absorver o equipamento.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à antiga Procuradoria Jurídica do DER-ES, que opinou pela possibilidade de celebração do contrato de cessão de uso, desde que atendidas as recomendações descritas em seu parecer (fls. 45 a 47).

Manifestou-se opinando pela i) dispensa de autorização do Governador do Estado e ii) dispensa de encaminhamento dos autos à Gerência de Patrimônio do Estado. Registrou, ainda, que a legislação aplicável ao caso é o Decreto Estadual 1110/2002, que estabelece as normas do Sistema de Administração Patrimonial do Estado do Espírito Santo.

O processo foi recebido na Secretaria Executiva, e esta enviou os autos à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES objetivando a assinatura do Contrato de Concessão de Uso, haja vista a competência do Colegiado exarada na Lei

Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e na Resolução 03/2019, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

4. Do impacto no prazo

O prazo de vigência da presente Concessão de Uso será de 25 anos, contados a partir da publicação no DIO/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

5. Do impacto no custo

Não se aplica ao caso.

6. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica do DER-ES opinou pela possibilidade de celebração do contrato de concessão de uso, desde que atendidas as recomendações descritas em seu parecer, opinando pela i) dispensa de autorização do Governador do Estado; ii) dispensa de encaminhamento dos autos à Gerência de Patrimônio do Estado e iii) autorização expressa do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, para a concessão pretendida (fls. 45 a 47), autorização esta que consubstanciar-se-á através da manifestação do Colegiado. Registrou, ainda, que a legislação aplicável ao caso é o Decreto Estadual 1110/2002, que estabelece as normas do Sistema de Administração Patrimonial do Estado do Espírito Santo.

7. Da USCI/SECONT

Não se aplica ao caso.

8. Do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER/ES

O presente procedimento administrativo versa a respeito da formalização de Contrato de Concessão de Uso de bens móveis, de forma gratuita, a ser celebrado entre o DER/ES e Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo – ARSP/ES, haja vista a intenção da Concessionária Rodovia do Sol S/A, concessionária que administra a via submetida à sua regulação e fiscalização, em absorver tais equipamentos, objetivando a cessão de um conjunto semaforístico composto por dois sinalizadores em braços projetados 3x300mm, dois principais em braços projetados 3x300mm e respectivos repetidores 3x200mm, quatro grupos de 3x200mm em poste simples, oito grupos sinalizadores para pedestres 2x200mm e um controlador Digicon, sendo todo este conjunto localizado na rodovia ES-060, km 10,5, Itaparica, Vila Velha – ES, próximo ao Shopping Boulevard.

A Concessionária Rodovia do Sol S/A manifestou interesse em absorver o equipamento, conforme razões registradas à fl. 38, motivo pelo qual a cessão de uso se dará com a ARSP/ES, agência reguladora e fiscalizadora de suas atividades.

A antiga Diretoria de Operações, através da Gerência de Operações Rodoviárias, informa à fl.56, a existência da totalidade dos equipamentos no local, bem como seu perfeito estado de conservação e plena operação, juntando, ainda, relatório fotográfico às fls. 56-v e 57.

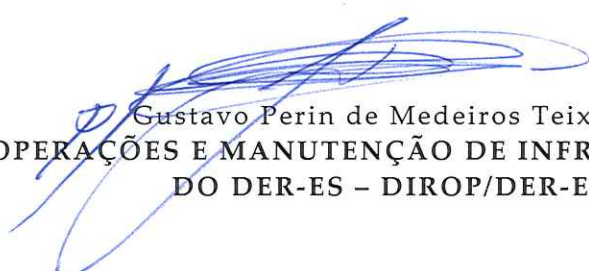
Há, ainda, manifestação favorável do Sr. Diretor-presidente quanto à disponibilização do equipamento, conforme registrado à fl. 43.

Minuta anexada às fls. 39 a 42, sem óbice da PJ/DER-ES para sua utilização.

Registro, por fim, que, em razão do Princípio da Segregação de Funções, princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções da Administração Pública, nomeadamente, de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, fica, o Sr. Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações, servidor Neomar Antonio Pezzin Junior, impedido de analisar e ratificar o presente relato em razão de sua análise pretérita na qualidade de Procurador-chefe do DER-ES.

Diante do exposto, considerando o que consta do presente processo, especialmente a instrução da diretoria interessada e o parecer da Procuradoria quanto a possibilidade em proceder a cessão de uso pleiteada, e o atendimento à suas recomendações, manifesto entendimento pela possibilidade de formalização do Termo de Cessão de Uso com a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo – ARSP/ES, visando a cessão de um conjunto semafórico composto por dois sinalizadores em braços projetados 3x300mm, dois principais em braços projetados 3x300mm e respectivos repetidores 3x200mm, quatro grupos de 3x200mm em poste simples, oito grupos sinalizadores para pedestres 2x200mm e um controlador Digicon, sendo todo este conjunto localizado na rodovia ES-060, km 10,5, Itaparica, Vila Velha – ES, próximo ao Shopping Boulevard.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2020.

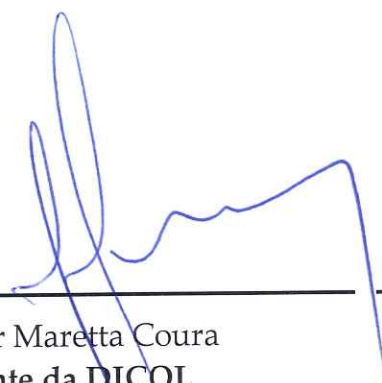


Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
**DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA
DO DER-ES – DIROP/DER-ES**



RESOLUÇÃO DICOL Nº 02/2020

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e na manifestação da Procuradoria do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE** aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 002/2020-DIROP/DER-ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião da DICOL realizada no dia 10/1/2020.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



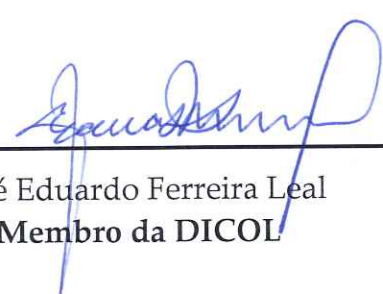
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Livia Martins Pattuzzo Faccin
(Respondendo)
Membro da DICOL



Jorge Henrique Bahia de Souza
(Respondendo)
Membro da DICOL



José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL

Fábio Júnior Borlote (Respondendo)
Membro da DICOL